

LEI Nº 3518/2014, DE 29 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REVOGAR A LEI Nº 3425/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Emílio Carlos Zanon faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A fim de promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1** do Governo Federal, fica o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ autorizado a doar ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o abaixo descrito:

QUADRA Nº 143

Área 1: Lotes nºs 325 e 326

Área 275,00m², sendo 137,50m² do lote 325 e 137,50m² do lote 326

Confrontações: NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Albertino Tramontina; SUL, na extensão de 11,00m com parte do lote nº 327 de Deomar Nunes Klaus; LESTE, na extensão de 25,00m, sendo 12,50m com parte do lote nº 325 e em 12,50m com parte do lote nº 326; OESTE, na extensão de 25,00m com a Rua do Nascente, esquina formada pelas Ruas Albertino Tramontina e do Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.884.

Área 2: Lotes nºs 325 e 326

Área 275,00m², sendo 137,50m² do lote 325 e 137,50m² do lote 326

Confrontações: NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Albertino Tramontina; SUL, na extensão de 11,00m com parte do lote nº 327 de Deomar Nunes Klaus; LESTE, na extensão de 25,00m, sendo 12,50m com parte do lote nº 325 e em 12,50m com parte do lote nº 326; OESTE, na extensão de 25,00m, sendo

12,50m com parte do lote nº 325 e em 12,50m com parte do lote nº 326, distante 11,00m das esquina formada pelas Ruas Albertino Tramontina com Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.885.

Área 3: Lotes nºs 325, 326 e 333

Área 275,00m², sendo 100,00m² do lote 325, 100,00m² do lote 326 e 75,00m² do lote 333

Confrontações: NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Albertino Tramontina; SUL, na extensão de 11,00m, sendo 8,00m com parte do lote nº 327 de Deomar Nunes Klaus e 3,00m com parte da Rua Vanini, lote 333; LESTE, na extensão de 25,00m, com parte do lote nº 333; OESTE, na extensão de 25,00m, sendo 12,50m com parte do lote nº 325 e em 12,50m com parte do lote nº 326, distante 22,00m das esquina formada pelas Ruas Albertino Tramontina com Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.886.

Área 4: Lotes nºs 333 e 334

Área 275,00m², sendo 237,50m² do lote 333 e 37,50m² do lote nº 334

Confrontações: NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Albertino Tramontina; SUL, na extensão de 11,00m, sendo 7,00m com parte da área desmembrada da Rua Vanini, 2,50m com parte do lote nº 333 e em 1,50m com parte do lote nº 334; LESTE, na extensão de 25,00m, com parte do lote nº 334; OESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 333, distante 33,00m da esquina formada pelas Ruas Albertino Tramontina com Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.887.

Área 5: Lotes nºs 334

Área 275,00m²

Confrontações: NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Albertino Tramontina; SUL, na extensão de 11,00m com o lote nº 334; LESTE, na extensão de 25,00m, com parte do lote nº 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 25,00m com parte do lote nº 334, distante 44,00m da esquina formada pelas Ruas Albertino Tramontina com Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.888.

Área 6: Lotes n°s 333 e 334

Área 160,50m² (sendo 26,75m² com parte do lote 333 e em 133,75m² com parte do lote 334)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 333 e 12,50m com parte do lote n° 334; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 333 e 12,50m com parte do lote n° 334; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote n° 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com a Rua Vanini (parte do lote n° 333), distante 64,30m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural n° 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula n° 24.889.

Área 7: Lotes n°s 333 e 334

Área 160,50m² (sendo 26,75m² com parte do lote 333 e em 133,75m² com parte do lote 334)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 333 e 12,50m com parte do lote n° 334; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 333 e 12,50m com parte do lote n° 334; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote n° 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com a Rua Vanini (parte do lote n° 333), distante 53,60m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural n° 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula n° 24.890.

Área 8: Lotes n°s 333, 334, 335 e 336

Área 160,50m² (sendo 9,00m² com parte do lote 333, em 45,00m² com parte do lote 334, em 17,75m² com parte do lote n° 335 e em 88,75m² com parte do lote n° 336)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 333 e em 12,50m com parte do lote n° 334; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote n° 335 e em 12,50m com parte do lote n° 336; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote n° 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com parte da área desmembrada para a Rua Vanini (3,60m com o lote n° 333 e 7,10m com o lote 335), distante 42,90m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural n° 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula n° 24.891.

Área 9: Lotes n°s 335 e 336

Área 160,50m² (sendo 26,75m² com parte do lote 335 e em 133,75m² com parte do lote n° 336)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e 12,50m com parte do lote nº 336; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e em 12,50m com parte do lote nº 336; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote nº 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com parte da área desmembrada para a Rua Vanini (lote nº 335), distante 32,20m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.892.

Área 10: Lotes nºs 335 e 336

Área 160,50m² (sendo 26,75m² com parte do lote 335 e em 133,75m² com parte do lote nº 336)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 em 12,50m com parte do lote nº 336; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e 12,50m com parte do lote nº 336; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote nº 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com parte da área desmembrada para a Rua Vanini (parte do lote nº 335), distante 21,50m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.893.

Área 11: Lotes nºs 335 e 336

Área 160,50m² (sendo 26,75m² com parte do lote 335 e em 133,75m² com parte do lote nº 336)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e em 12,50m com parte do lote nº 336; SUL, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e 12,50m com parte do lote nº 336; LESTE, na extensão de 10,70m, com parte do lote nº 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,70m com parte da área desmembrada para a Rua Vanini (parte do lote nº 335), distante 10,80m da esquina formada pela Rua Augusto Ribeiro com a Rua Vanini (desmembrada), no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.894.

Área 12: Lotes nºs 335 e 336

Área 162,00m² (sendo 27,00m² com parte do lote 335 e em 135,00m² com parte do lote nº 336)

Confrontações: NORTE, na extensão de 15,00m, sendo 2,50m com parte do lote nº 335 e 12,50m com parte do lote nº 336; SUL, na extensão de 15,00m, com a Rua Augusto Ribeiro; LESTE, na extensão de 10,80m, com parte do lote nº 38 da Linha 3 de Maio; OESTE, na extensão de 10,80m com parte da área desmembrada para a Rua Vanini (parte do lote nº 335), na esquina formada pelas Ruas Augusto Ribeiro

com a Rua do Nascente, no quarteirão compreendido entre as Ruas Albertino Tramontina, Nascente, Augusto Ribeiro e lote rural nº 38 da Linha 3 de Maio. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 24.895.

Parágrafo único: Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação apresentada pela comissão constituída pela Portaria nº 0405/2014, de 1º-04-2014 totaliza R\$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º serão utilizadas exclusivamente no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1** e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto os bens, as seguintes restrições:

- I- não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III- não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV- não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V- não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI- não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por família.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no **Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1**.

Art. 4º A doação realizada nos termos desta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I - o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos do determinado no artigo 3º desta Lei;

II - a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação na forma desta Lei.

Art. 5º Os imóveis, objeto da doação, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

- a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o donatário, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º Para cumprimento do Programa Habitacional fica o Município autorizado a executar serviços de infra-estrutura necessários para adequação da área ora doada ao referido Programa.

Art. 7º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3425/2013, de 12-11-2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 29 de julho de 2014.

Emílio Carlos Zanon
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 29-07 a 08-08-2014